

PROCESSO Nº 02.022-060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ASSUNTO: análise de contratação direta por inexigibilidade.

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAR CURSO DE EXCEL BÁSICO AOS MUNICÍPIES DE PASSA E FICA/RN. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021. FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Veio a este Procurador Geral, para análise, a possibilidade de contratação direta a ser realizada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 03.784.680/0001-70, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, para participação em curso de capacitação em Excel básico visando atender o interesse do Município de Passa e Fica, Rio Grande do Norte, conforme se depreende do despacho juntado aos autos, cujo valor total da contratação será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Consta nos autos os seguintes documentos: a) solicitação da secretaria; b) documento de formalização da demanda; c) Estudo técnico Preliminar; d) termo de referência; e) dotação orçamentária; f) autorização de deflagração do procedimento licitatório; g) justificativa da escolha do contratado; h) justificativa do valor com a demonstrações de notas fiscais; i) documentos da empresa e certidões negativas; l) minuta pertinente com os respectivos e necessários anexos; n) termo de autuação, bem como despacho para a Procuradoria.

Este é o breve relatório.

PARECER

Quanto à análise, a princípio, trata-se uma análise eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará na questão do requisito conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, compreendido na Lei nº. 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso III, f, visa a contratação

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000

Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br

CNPJ 08.144.982/0001-05



direta pela administração de empresa com notória especialização, para fins de qualificação profissional. *In casu*, a empresa escolhida é referência em qualificação profissional em todo o Brasil, tendo nesse aspecto seu principal escopo.

Ademais, conforme impresso em legislação específica, a Empresa apresentou todos os documentos exigidos pela legislação.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a inexigibilidade atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e a lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante das prescrições acima, quanto aos aspectos jurídico-formais, não vislumbro óbice legal quanto ao prosseguimento do feito.

Precavido do caráter opinativo deste parecer e com a máxima *vénia* ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Passa e Fica/RN, 26 de junho de 2024.

RODRIGO MARCELINO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Mat.: 122